PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(BÊRÇO DA AMIZADE)
(CEP. 13.160)
RUA 10 DE ABRIL, 155 - FONE 77-1155
ESTADO DE SÃO PAULO, — BRASIL

LEI N. 1.509

Autoriza concessão de isenção de tributo municipal.

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder isenção do Imposto Sobre a Propriedade Predial Urbana para os mutuários do Programa Habitacional Popular "Nosso Teto", patrocinado pela Caixa Econômica do Estado de S.Paulo S.A. -Ceesp- pelo período de dez (10) anos, a contar desta data.

Artigo 2º - O benefício ora instituído o é para os adquirentes das unidades habitacionais populares dos Conjuntos situados no Bairro denominado "Jardim Planalto", nesta cidade.

Artigo 3º - Para os efeitos da presente Lei, fica o Prefeito Municipal, outrossim, autorizado a determinar que os setores competentes da Prefeitura promovam a necessária remissão dos respectivos débitos, na forma de praxe.

Artigo 4º - Qualquer acréscimo, elevando a área construída da unidade habitacional prevista no projeto original, acarretará a extinção automática da isenção ora concedida.

Parágrafo Único : - A disposição deste artigo alcançará , também, as unidades habitacionais populares doNúcleo Habitacional Popular construído pela COHAB-CAMPINAS, no mesmo Bairro.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 27 de abril de 1983.

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES,
Prefeito Municipal

Pu

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data retro.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Secretário